



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXXVIII, Nº 653

Pinheiral - RJ

30 de Outubro de 2024

Chamada **ESCOLAR** CRECHES - 2025

**INSCRIÇÕES
ABERTAS
ONLINE**

De **29/OUT.**
até **29/NOV.**

LINK NA DESCRIÇÃO

Documentos digitalizados necessários:

- Certidão de nascimento
- Comprovante de residência
- Comprovante de renda (exceto para autônomos)

NÃO PERCAM!

Informações: na Secretaria M. de Educação e/ou na creche mais próxima da sua casa

Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

/prefeituradepinheiraloficial

PINHEIRAL.RJ.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sedlene Maia dos Santos

Controlador Interno

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretária Municipal de Administração

Raphaela de Oliveira Pereira

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Estanislau José Correa (interino)

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretária Municipal de Educação

Sueli Santos Gentil da Silva

Secretária Municipal de Esporte, Cultura,

Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

Maria Fernanda Avelar de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente

e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Jordácio Elias Mendonça

Vice-Presidente - Demostenes José Nunes Paulino

Secretário - Marco Antônio Pereira

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Mário Arthur Franco Garcia

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Maria Elisandra Bezerra

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: Fábio Galdino da Silva

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapineiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 3.672, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para atendimento as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
116	04.01	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.99	2.660	1.928,00
134	04.01	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.99	2.660	5.572,00
TOTAL						7.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos FNAS FEDERAL (2.660), apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
FNAS FEDERAL	
RECURSO 1.660 – TRANSFERENCIA DO FNAS FEDERAL	215.657,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.673, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 365.620,18 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 365.620,18 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
521	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação De Ruas E Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal E Vertical	4.4.90.51.00	1.720	365.620,18
TOTAL						365,620,18



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
514	17.02	16.482.0003.1007	Programa De Urbanização De Praças E Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	1.720	320.690,00
517	17.02	16.482.0003.1008	Desenv. Projetos P/ Construção, Revitalização, Ampliação De Passeios Públicos Garant Acessibilidade	4.4.90.51.00	1.720	30.000,00
525	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação E Reformas Praças E Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.52.99	1.720	10.000,00
520	17.02	15.451.0024.1201	Construções De Imóveis Para Atender As Necessidades Da Administração Pública	4.4.90.51.00	1.720	2.500,00
529	17.02	17.512.0024.1290	Projeto e Execução de Obras de Artes/Pontes	4.4.90.51.00	1.720	2.070,18
TOTAL						365.620,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.674, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
387	08.02	28.843.0053.0001	Operações especiais - encargos	3.2.90.22.00	1.500	35.000,00
389	08.02	28.845.0053.0001	Operações especiais - encargos	3.3.90.47.00	1.500	170.000,00
TOTAL						205.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16	02.02	26.127.0017.1080	Controle e segurança do tráfego urbano	3.3.90.36.99	1.500	4.000,00
19	02.02	26.782.0017.1081	Transporte público	3.3.90.30.99	1.500	5.000,00
20	02.02	26.782.0017.1081	Transporte público	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
123	03.02	11.331.0038.2315	Vale-transporte - fornecimento	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
160	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.30.99	1.500	15.000,00
161	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.36.99	1.500	7.000,00
193	04.02	18.544.0055.1085	Pinheiral cidade das águas	3.3.90.30.99	1.500	5.000,00
194	04.02	18.544.0055.1085	Pinheiral cidade das águas	3.3.90.32.00	1.500	5.000,00
195	04.02	18.544.0055.1085	Pinheiral cidade das águas	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00

207	04.02	18.122.0055.2432	Fundo municipal do meio ambiente - manutenção	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
226	05.02	27.812.0004.1042	Projeto cidade em movimento	3.3.90.36.99	1.500	10.000,00
245	05.02	27.812.0004.1042	Projeto cidade em movimento	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
274	05.02	27.811.0004.2428	Fundo municipal de turismo	3.3.90.14.00	1.500	5.000,00
276	05.02	27.811.0004.2428	Fundo municipal de turismo	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
277	05.02	27.811.0004.2428	Fundo municipal de turismo	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
312	05.02	23.695.0009.1054	Plano municipal de turismo	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
313	05.02	23.695.0009.1054	Plano municipal de turismo	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
353	06.02	04.122.0001.1073	Conhecer projetos de outros municípios	3.3.90.14.00	1.500	5.000,00
354	06.02	04.122.0001.1073	Conhecer projetos de outros municípios	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
357	06.02	04.122.0001.1306	Viabilização de novos empreendimentos p/o Município	3.3.90.30.99	1.500	7.000,00
370	06.02	03.122.0038.1265	Manutenção das secretarias	3.3.90.30.99	1.500	5.000,00
371	06.02	03.122.0038.1265	Manutenção das secretarias	3.3.90.36.99	1.500	18.000,00
436	10.02	16.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.36.99	1.500	6.000,00
437	10.02	16.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.39.99	1.500	8.000,00
472	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
473	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
482	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.36.99	1.500	7.000,00
483	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das secretarias	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
513	17.02	16.482.0003.1007	Programa de urbanização de praças e logradouros públicos	3.3.90.39.99	1.500	9.000,00
447	11.02	03.092.0023.2364	CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	3.3.90.30.99	1.500	4.000,00
TOTAL						205.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.675, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 1.206, de 23 de setembro de 2021, que altera redação do artigo 69 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no art. 45, inc. I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 1º da Lei nº 1.206, de 23 de setembro de 2021, promove alteração de redação no art. 69 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, que se trata de norma de origem da Casa Legislativa em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, em contrapartida, indiscutível a pertinência da alteração;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 2.169/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Adotar a redação dada pela Lei nº 1.206, de 23 de setembro de 2021, ao art. 69 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.



DECRETO Nº. 3.677, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - O art. 69 da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação: “O adicional por tempo de serviço é devido, por triênio, à razão de 10% (dez por cento) no primeiro e 5% (cinco por cento) para os seguintes aos servidores públicos efetivos, inclusive os estáveis que prestam serviços ao Município, às autarquias ou as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.676 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
24	01.03	10.301.0063.1.324	Ampliar o acesso aos Exames Citopatológicos e Mamografias	3.3.90.39.99	1.621	50.000,00
141	01.03	10.302.0063.2.410	Compra de Exames, Consultas médicas /atender s necessidades em saúde da População	3.3.90.39.99	1.600	70.000,00
171	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	1.600	150.000,00
237	01.03	10.302.0064.2.423	Implantar Sistema de informatização e gerenciamento próprio que integre os demais sistemas do SUS	3.3.90.39.99	1.500	30.000,00
TOTAL						300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
85	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.99	1.600	110.000,00
86	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	1.600	40.000,00
88	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.99	1.621	50.000,00
172	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.500	30.000,00
173	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.08	1.600	40.000,00
174	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.99	1.600	30.000,00
TOTAL						300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.344.975,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.344.975,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
171	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	1.720	1.344.975,00
TOTAL						1.344.975,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
8	01.02	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.99	1.720	8.000,00
44	02.02	04.122.0020.1097	LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	3.3.90.39.99	1.720	50.000,00
47	02.02	04.122.0020.1098	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90.39.99	1.720	20.000,00
122	03.02	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.99	1.720	19.000,00
125	03.02	25.752.0038.2317	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	3.3.90.39.99	1.720	13.975,00
126	03.02	04.122.0066.1313	IMPLANTAÇÃO/SIAFIC	3.3.90.39.99	1.720	20.000,00
217	04.02	18.542.0057.1107	COLETA SELETIVA	3.3.90.39.99	1.720	17.000,00
245	05.02	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.99	1.720	50.000,00
256	05.02	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.39.99	1.720	30.000,00
257	05.02	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	4.4.90.52.99	1.720	40.000,00
291	05.02	13.392.0005.1022	ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	4.4.90.51.00	1.720	50.000,00
292	05.02	13.392.0005.1022	ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.99	1.720	80.000,00
356	06.02	04.122.0001.1281	PRODUZIR MATERIAL E REALIZAR EVENTOS DE NEGÓCIOS	3.3.90.39.99	1.720	20.000,00
360	06.02	04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.36.99	1.720	20.000,00
361	06.02	04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	1.720	20.000,00
371	06.02	03.122.0038.1265	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.99	1.720	10.000,00
378	08.02	04.129.0007.1094	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.3.90.39.99	1.720	300.000,00
382	08.02	04.122.0012.1216	REVISÃO DA PLANTA GENCERCA DE VALORES	3.3.90.39.99	1.720	15.000,00
386	08.02	04.123.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.99	1.720	50.000,00



388	08.02	28.843.0053.0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS	4.6.90.71.00	1.720	40.000,00
398	08.02	04.122.0053.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.99.	1.720	10.000,00
404	08.02	04.122.0053.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.99	1.720	79.000,00
417	10.02	16.482.0003.1006	AÇÕES ESTRUTURANTES DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	3.3.90.39.99	1.720	10.000,00
437	10.02	16.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.99	1.720	40.000,00
446	11.02	03.092.0023.2363	INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.	4.4.90.52.99	1.720	50.000,00
493	16.02	15.451.0024.1200	REFORMAS E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS MUNICIPAIS	4.4.90.51.00	1.720	10.000,00
496	16.02	15.451.0024.1204	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.	3.3.90.39.99	1.720	59.000,00
511	16.02	15.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.99	1.720	41.000,00
524	17.02	15.452.0024.1205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	4.4.90.51.00	1.720	16.000,00
527	17.02	15.451.0024.1206	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	4.4.90.51.00	1.720	40.000,00
536	17.02	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.99	1.720	29.000,00
539	17.02	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.99	1.720	13.000,00
540	17.02	15.451.0060.1077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.99	1.720	50.000,00
544	17.02	04.121.0061.1101	CONTRAPARTIDA DE PROJETOS PARA CONVENIOS	3.3.90.39.99	1.720	25.000,00
TOTAL						1.344.975,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.678, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
152	04.02	18.542.0028.1111	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VARRIÇÃO DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.99	1.720	338.000,00
101	03.02	04.122.0038.1276	GERENCIAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.39.99	1.500	20.000,00
527	17.02	15.451.0024.1206	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	4.4.90.51.00	1.720	40.000,00
TOTAL						398.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
524	17.02	15.452.0024.1205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	4.4.90.51.00	1.720	188.000,00
540	17.02	15.451.0060.1077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.99	1.720	150.000,00
14	02.02	26.127.0017.1079	AÇÃO NO TRANSITO	4.4.90.52.99	1.500	5.000,00
37	02.02	04.122.0018.2358	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
42	02.02	04.122.0020.1097	LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	3.3.90.30.99	1.500	5.000,00
43	02.02	04.122.0020.1097	LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
513	17.02	16.482.0003.1007	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.90.39.99	1.720	5.000,00
516	17.02	16.482.0003.1008	DESENV. PROJETOS PI/ CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS GARANT ACESSIBILIDADE	3.3.90.39.99	1.720	10.000,00
540	17.02	15.451.0060.1077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.99	1.720	25.000,00
TOTAL						398.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.679, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.015.618,91 (um milhão e quinze mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.015.618,91 (um milhão e quinze mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Reduzido	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	1.540	240.000,00
77	01.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	1.540	100.000,00
103	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	100.000,00
105	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	80.000,00
109	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	1.540	200.000,00
113	01.06	12.366.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	10.000,0
161	01.06	12.365.0011.2452	Educação Infantil- Creche – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.9011.50	1.540	10.000,00
168	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	95.618,91
174	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	1.540	100.000,00
96	01.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	80.000,00
TOTAL						1.015.618,91

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso do FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSO DO FUNDEB – 1.540	
RECEITA PREVISTA (I)	16.037.857,89
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2024 (II)	17.053.476,60
EXCESSO ARRECAÇÃO (III) = (II – I)	1.015.618,91
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO	1.015.618,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.042.500,00 (um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.042.500,00 (um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
96	001.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	20.000,00
168	001.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	302.500,00
153	001.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.47.00	1.500	5.000,00
150	001.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
55	001.00	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



43	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.573	400.000,00
43	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.500	300.000,00
TOTAL						1.042.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
94	001.06	12.365.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	1.540	50.000,00
76	001.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.90.94.00	1.540	30.000,00
107	001.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.13.02	1.540	40.000,00
108	001.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.94.00	1.540	20.000,00
111	001.06	12.366.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	40.000,00
160	001.06	12.365.0011.2452	Educação Infantil- Creche – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	40.000,00
169	001.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.50	1.540	30.000,00
171	001.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	1.540	10.000,00
112	001.06	12.366.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	1.540	5.000,00
100	001.06	12.366.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	20.000,00
99	001.06	12.366.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	1.540	5.500,00
87	001.06	12.365.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 90%	3.1.90.11.50	1.540	12.000,00
2	001.06	12.365.0011.1133	Toda criança na escola	3.3.90.32.00	1.500	10.000,00
4	001.06	12.365.0011.1133	Toda criança na escola	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
91	001.06	12.365.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	1.540	20.000,00
135	001.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.01	1.500	100.000,00
128	001.06	12.361.0011.2381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	1.500	90.000,00
34	001.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	1.500	100.000,00
35	001.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	1.500	10.000,00
53	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	1.573	400.000,00
TOTAL						1.042.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:



COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
66	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	2.600	100.000,00
67	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	2.600	100.000,00
71	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	2.600	25.000,00
101	01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar novos serviços de diagnóstico de imagem e exames	3.3.90.39.99	2.600	75.000,00
141	01.03	10.302.0063.2.410	Compra de Exames, Consultas médicas /atender s necessidades em saúde da População	3.3.90.39.99	2.600	150.000,00
141	01.03	10.302.0063.2.410	Compra de Exames, Consultas médicas /atender s necessidades em saúde da População	3.3.90.39.99	2.621	200.000,00
165	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	2.600	100.000,00
171	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	2.600	50.000,00
TOTAL						800.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	2.600	600.000,00
171	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	2.621	200.000,00
TOTAL						800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.682, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Arrecadação até o limite de R\$ 1.917.000,00 (Um milhão, novecentos e dezessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.917.000,00 (Um milhão, novecentos e dezessete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
47	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00	1.500	24.000,00
51	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.13.02	1.500	5.000,00
66	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	1.500	38.000,00
67	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.500	90.000,00
68	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.50	1.500	8.000,00
69	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.52	1.500	4.000,00
71	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	1.500	250.000,00

119	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	1.500	50.000,00
123	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.00	1.500	40.000,00
124	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.13.02	1.500	7.000,00
148	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500	410.000,00
149	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.50	1.500	10.000,00
150	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500	5.000,00
152	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500	190.000,00
153	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	1.500	480.000,00
154	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	1.500	58.000,00
203	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500	200.000,00
204	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.50	1.500	3.000,00
205	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500	15.000,00
206	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500	30.000,00
TOTAL						1.917.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
82	02.03	04.122.0019.1.277	Realizar Leilão de Bens	3.3.90.36.99	1.501	5.000,00
83	02.03	04.122.0019.1.277	Realizar Leilão de Bens	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
102	02.03	04.0038.122.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	1.500	20.000,00
117	02.03	04.0038.122.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	1.500	50.000,00
155	02.04	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	20.000,00
207	02.04	18.122.0055.2.432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - Manutenção	3.3.90.39.99	1.501	200.000,00
389	02.04	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	1.500	10.000,00
390	02.04	28.843.0053.0.002	Operações Especiais - Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	50.000,00
391	02.08	28.843.0053.0.002	Operações Especiais - Operações de Crédito	4.6.90.71.00	1.500	100.000,00
403	02.08	04.122.0063.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	1.500	20.000,00
431	02.10	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	30.000,00
477	02.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	20.000,00
504	02.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	50.000,00
509	02.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	54.184,24
TOTAL						639.184,24

Artigo 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – 1.500	
RECEITA PREVISTA (I)	38.850.248,05
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2024 (II)	40.128.063,82
EXCESSO ARRECAÇÃO (III) = (II – I)	1.277.815,76

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.683 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
172	001.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	49.000,00
173	001.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.02	1.500	128.000,00
177	001.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	10.000,00
181	001.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	1.500	5.000,00
186	001.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	1.720	3.500,00
122	003.02	04.122.0038.2300	Manutenção Das Secretarias	4.4.90.52.99	1.720	3.000,00
382	008.02	04.122.0012.1216	Revisão Da Planta Genérica De Valores	3.3.90.39.99	1.720	7.000,00
TOTAL						205.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
387	008.01	28.843.0053.0001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.720	13.500,00
207	008.01	18.122.0055.2432	Fundo Municipal Do Meio Ambiente - Manutenção	3.3.90.39.99	1.500	192.000,00
TOTAL						205.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.684, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 39.280,32 (Trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA



Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 39.280,32 (Trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), para atendimento as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
99	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	4.4.90.52.99	2.669	20.785,95
83	04.01	08.244.0013.2329	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	4.4.90.52.99	2.669	11.355,75
95	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	3.3.90.36.99	2.669	7.138,62
TOTAL						39.280,32

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos FNAS ESTADUAL (2.669), apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
FNAS FEDERAL	
RECURSO 1.669 – TRANSFERENCIA DO FNAS ESTADUAL	277.332,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.685 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
84	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.17	1.621	100.000,00
163	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.35	2.600	60.000,00
183	01.03	10.303.0063.2.416	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.09	2.600	15.000,00
119	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção Das Secretarias	3.3.90.39.99	1.720	3.000,00
122	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção Das Secretarias	4.4.90.52.99	1.720	9.000,00
TOTAL						187.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
164	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36	1.621	100.000,00
86	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.51.00	2.600	75.000,00
33	02.02	04.182.0018.1289	DEFESA CIVIL EM ALERTA	3.3.90.39.99	1.720	12.000,00
TOTAL						187.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.048, de 03 de outubro de 2023; **RESOLVE**
Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 17/10/2024 e o término em 14/04/2025, da servidora **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula sob o nº 9629-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.859, de 27 de setembro de 2023; **RESOLVE**
Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, com início em 17/10/2024 e término em 14/04/2024, da servidora **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula sob o nº 9628-1, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.451, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.656, de 15 de outubro de 2024; **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder a contar de **OUTUBRO** de 2024, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 e nº 01/2018, e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da

Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matricula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9696-4	SAIONARA PEREIRA FELÍCIO	SMS	Agente Técnico Municipal	5613/2024	01/2018
9695-3	BÁRBARA DE ALMEIDA SOUZA	SEMED	Professor II – Português	1979/2024	01/2017
9694-6	ROSA MARIA SANDY	SMS	Agente Técnico Municipal	1978/2024	01/2018
96966	ELISANGELA DE SOUZA CRUZ	SEMED	Servente Escolar	5615/2024	01/2018
96967	LUIS CARLOS DE ALMEIDA LOPES	SEMED	Servente Escolar	5614/2024	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.145, de 17 de setembro de 2024; **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a servidora **ANGÉLICA APARECIDA SILVA ARIEIRA**, matrícula sob nº 9660-7, exercendo o Cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 18/10/2024 e término em 17/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024; **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MURILO RIBEIRO SOARES**, matrícula sob nº 9620-9, ocupando o cargo de Assessor III, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 10/10/2024 e término em 18/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.454, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024; **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **EZEQUIEL JUNQUEIRA OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9743-0, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 10/10/2024 e término em 17/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 1.455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula sob nº 9724-8, ocupando o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 09/10/2024 e término em 07/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSILAINE LUIZ DA COSTA**, matrícula sob nº 9708-2, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 07/10/2024 e término em 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARISSA SILVA TORRES**, matrícula sob nº 9717-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 11/10/2024 e término em 18/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob nº 9629-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 09/10/2024 e término em 22/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.459, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRY LUCY DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9407-7, ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 07/10/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.460, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TATIANE DE MEDEIROS FRANCELINO**, matrícula sob

nº 9420-5, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 08/10/2024 e término em 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.461, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATYANADE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9698-6, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/10/2024 e término em 23/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.462, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula sob nº 9281-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/10/2024 e término em 05/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **EDUARDO BATISTA COTIA**, matrícula sob nº 9422-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/10/2024 e término em 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.702, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARTA GOMES DE ANDRADE SOUZA**, matrícula sob nº 9720-3, ocupando o cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23/10/2024 e término em 21/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 1.465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de outubro de 2024, **EMILIE MARTINS BATISTA**, do Cargo em Comissão de Gerência de Previdência, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.358, de 22 de dezembro de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de outubro de 2024, **VAGNER MACHADO SOARES**, no Cargo em Comissão de Gerente de Previdência, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.467, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de outubro de 2024, **EMILIE MARTINS BATISTA**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **WANESSA DE KÁSSIA PINTO DA SILVA PROCÓPIO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.469, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **TÂNIA MARA DE AMORIM DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **CHARLES CEZAR DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.471, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26

de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **CAIO VINÍCIUS LUIZ RIBEIRO PAULA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.472, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **JANICE CORREIA DE OLIVEIRA PEREIRA NEVES**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.473, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **WANESSA DE KÁSSIA PINTO DA SILVA PROCÓPIO**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.474, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2024, **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.475, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5701, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MAIRA BRAULE PINTO**, matrícula sob o nº 95244, ocupando o Cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 10/10/2024 e término em 29/10/2024, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.476, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5700, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **NEIDE APARECIDA DE AZEVEDO FRANCO GOMES**, matrícula sob o nº 93985, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 09/10/2024 e término em 28/10/2024, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor, foi instituída através da Portaria nº 198/GM, em 13 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS é considerada uma importante estratégia do SUS e visa contribuir para a organização dos serviços em saúde, com a qualificação e a transformação das práticas em saúde, por meio da formação e do desenvolvimento dos profissionais e trabalhadores da saúde, buscando articular a integração entre ensino e serviço, co vistas ao fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5223, de 20 de setembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **GABRIELA RODRIGUES SANT'ANNA** – ocupando o cargo de Enfermeira, matrícula sob o nº 9441-8, COREN nº 275177, como integrante do Núcleo de Educação Permanente do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e Pronto Socorro Municipal.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.478, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o teor do processo disciplinar nº 6691/2023, instaurado para apurar responsabilidade administrativa da servidora pública Rejane Maria Rocha dos Reis, matrícula nº 97000;

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar respeitou as regras da lei municipal nº 187, 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, que a servidora pública Rejane Maria Rocha dos Reis, matrícula nº 97000, incidiu na regra do art. 137, inciso IV, alínea “e”, da lei municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Demitir a servidora pública **REJANE MARIA ROCHA DOS REIS**, matrícula nº

97000, do cargo público efetivo de Enfermeira, por inassiduidade, com base no art. 137, inciso IV, alínea “e”, da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 21 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.479, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o teor do processo disciplinar nº 6692/2023, instaurado para apurar responsabilidade administrativa da servidora pública Camila Rosa de Moraes, matrícula nº 94336;

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar respeitou as regras da lei municipal nº 187, 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, que a servidora pública Camila Rosa de Moraes, matrícula nº 94336, incidiu na regra do art. 137, inciso IV, alínea “e”, da lei municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Demitir a servidora pública **CAMILA ROSA DE MORAES**, matrícula nº 94336, do cargo público efetivo de Agente Auxiliar de Odontologia, por inassiduidade, com base no art. 137, inciso IV, alínea “e”, da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 21 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.480, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10 de outubro de 2024, **LEONARDO GARCÊS WERNECK**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de outubro 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.481, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4894, de 03 de setembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a redução de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do servidor **JOSÉ ANTONIO CORREA**, matrícula sob nº 9424-1, exercendo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, com início em 23/10/2024 e término em 22/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.482, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.192, de 09 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução de carga horária à servidora **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula sob nº 9477-5, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 23/10/2024 e término em 22/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de outubro 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.483, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dá nova redação a alínea “1”, do Art. 1º da Portaria nº 1.417, de 09 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os termos da Resolução do SEEDUC nº. 6.259, de 14 de maio de 2024, que institui o Regulamento e a Divulgação do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura;

CONSIDERANDO o que consta no Proce-

so Administrativo nº 5216, de 20 de setembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - A alínea “1”, do Art. 1º da Portaria nº 1.417, de 09 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [..]

1- Joseane Carvalho da Silva Santos – Pedagogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.484, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5737, de 21 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2024, **LARISSA DO NASCIMENTO LEMOS**, do Cargo Efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dá nova redação a alínea “VI”, do Art. 1º da Portaria nº 142, de 1º de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 609, de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - A alínea “VI”, do Art. 1º da Portaria nº 142, de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [..]

IV- Paulo Cezar de Ávila, matrícula 9687-0, ocupando o cargo em comissão de Assessor I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.486, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NATHALIA FERNANDES IGNACIO VITORINO**, matrícula sob nº 94635, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 17/10/2024 e término em 28/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSE RENATO DE MENEZES MACHADO**, matrícula sob nº 93797, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 01/10/2024 e término em 29/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.488, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA HELENA DA SILVA**, matrícula sob nº 94185, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 05/10/2024 e

término em 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.489, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOICE SILVA DA CUNHA**, matrícula sob nº 94195, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 10/10/2024 e término em 16/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.490, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JUSSILENE DA SILVA MIRANDA**, matrícula sob nº 94072, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, com início em 12/10/2024 e término em 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.491, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de

outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TIRANY SILVA CAETANO**, matrícula sob nº 96730, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/10/2024 e término em 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.492, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIANA BEATRIZ FERREIRA PILER**, matrícula sob nº 96936, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 16/10/2024 e término em 19/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.493, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELESSANDRA BARBOSA DA SILVA LESSA**, matrícula sob nº 94801, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias com início em 10/10/2024 e término em 11/10/2024, e 02 (dois) dias com início em 17/10/2024 e término em 19/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.494, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SIMONE DE ALMEIDA EPIFANIO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 93981, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 16/10/2024 e término em 25/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.495, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA DE PAULA**, matrícula sob nº 97160, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia sendo em 11/10/2024, e 04 (quatro) dias com início em 16/10/2024 e término em 19/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.496, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE DE FATIMA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula sob nº 94814, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 27/10/2024 e término em 25/

12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.497, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILZA RIBEIRO MACHADO**, matrícula sob nº 95512, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 22/10/2024 e término em 19/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.498, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BARBARA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula sob nº 96953, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 15/10/2024 e término em 13/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.499, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CRYSTIANE DOS SANTOS ROCHA ALONSO**, matrícula sob nº 92144, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 20/10/2024 e término em 18/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula sob nº 94775, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 24/10/2024 e término em 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.501, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TATIANA APARECIDA ROCHA GUIMARÃES GALDINO**, matrícula sob nº 94730, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/10/2024 e término em 23/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.502, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLLINE DE CARVALHO LIMA**, matrícula sob nº 94805, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 22/10/2024 e término em 20/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.503, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **AMANDA CARNEIRO EMMERICH**, matrícula sob nº 97215, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com início em 19/10/2024 e término em 27/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.504, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANA MARIA DAMIAO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 94048, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/10/2024 e término em 21/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº. 1.505, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5881, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **RICARDO TEODORO DE ABREU**, matrícula sob nº 92639, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/10/2024 e término em 12/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.506, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5245, de 23 de setembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos, ao servidor **MIZAEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula sob nº 9372-3, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 31/10/2024 e término em 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa JUDY RESTAURANTE LTDA
Data da Assinatura:	03/10/2024
Processo Administrativo:	2389/2024
Objeto:	Fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagem própria para transporte, para entrega parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo, para atender a demanda dos serviços, programas e projetos da proteção social especial do Município, serviço de abordagem social, atendimento a migrantes, Centro Dia para idosos e Instituição de Acolhimento Casa Abrigo do Município de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 107/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa THALIA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA ME
Data da Assinatura:	07/10/2024
Processo Administrativo:	1048/2024
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
Do valor:	R\$ 31.102,38 (trinta e um mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos)
Prazo:	Terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 114/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP
Data da Assinatura:	08/10/2024
Processo Administrativo:	161/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de laboratório.
Do valor:	R\$ 6.419,32 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 124/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	11/10/2024
Processo Administrativo:	5720/2023
Objeto:	Executar conforme demanda de serviços de execução de contenção em muros de gabião, muros de contenção tipo solo-cimento e muros de contenção em estrutura mista de concreto armado e blocos de concreto cheio em diversos locais no Município de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 290.299,66 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
Prazo:	03 (três) meses, contados da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço.

Contrato nº 125/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA
Data da Assinatura:	17/10/2024
Processo Administrativo:	378/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desenvolvimento de Site, Migração (Banco de Dados e arquivos do site atual), Manutenção e Hospedagem para atendimento.
Do valor:	R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato nº 023/2024/FME- PMP	Município de Pinheiral e a empresa H N MARTINS
Data da Assinatura:	17/10/2024
Do objeto:	Aditivar o valor total contratado.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o valor de R\$ 4.547,02 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete mil, dois centavos)
Processo Administrativo:	1180/2024



1º termo aditivo ao contrato nº 206/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
Data da Assinatura:	25/09/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	2898/2023

1º termo aditivo ao contrato nº 224/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	17/10/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar do dia 01 de novembro de 2024.
Processo Administrativo:	636/2023/SMS

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de fraldas descartáveis nº 033/2023/FME/PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA
Data da Assinatura:	22/10/2024
Do objeto:	Firmar aditivo de 25% do valor contratado
Do valor:	Fica aditivado o percentual de 25% do valor contratado referente a aquisição de fraldas descartáveis para as creches do Município de Pinheiral, registrado sob o nº 033/2023/FME/PMP, perfazendo o valor de R\$ 17.121,25 (dezesete mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
Processo Administrativo:	1710/2023

1º termo aditivo ao contrato nº 154/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
Data da Assinatura:	06/06/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	4382/2022

1º termo aditivo ao contrato nº 178/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MAYARA GOMES DA SILVA 15504960770
Data da Assinatura:	08/08/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual e aditivar o percentual de 25% do quantitativo do valor contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2024.
Do valor:	Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, perfazendo o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)
Processo Administrativo:	4053/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 014/2024/FME- PMP	Município de Pinheiral e a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	30/08/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato, tendo em a necessidade de tempo hábil para o término da execução do objeto e posteriores trâmites administrativos, e, aditivar o valor total contratado, em razão de imprevistos enfrentados devido ao fato de a Unidade Escolar estar há anos sem manutenção adequada, e, o aumento do banheiro da educação infantil, gerando problemas adicionais que não estavam previstos inicialmente no planejamento, adequando assim o percentual de itens novos e aditivados.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 45,46% sobre o valor contratado, perfazendo a quantia de R\$ 314.580,18 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos)
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias.
Processo Administrativo:	4563/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 028/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	11/10/2024
Do objeto:	Reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, utilizando as quantidades e valores, em razão da adequação dos quantitativos, devido mudanças do projeto original, conforme memória de cálculo, planilha e documentos anexos.
Do acréscimo e supressão:	Em razão da reprogramação, o valor a ser acrescido é de R\$ 74.774,01 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e um centavos), correspondente a aproximadamente 7,48% do valor contratual, e o valor a ser suprimido é de R\$ 74.774,01 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e um centavos), correspondente a aproximadamente 7,48% do valor contratual
Do valor:	R\$ 999.736,79 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)
Processo Administrativo:	3690/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 199/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UROCARE – CLÍNICO DE UROLOGIA LTDA
Data da Assinatura:	30/09/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Do valor:	Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente contratado anual, qual seja R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Processo Administrativo:	457/2021/SMS



2º termo aditivo ao contrato nº 199/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	13/09/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	314/2023/SMS

4º termo aditivo ao contrato nº 219/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa TEL ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	14/10/2024
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.
Processo Administrativo:	6393/2022

CONCURSO PÚBLICO 01 / 2024
LISTAGEM COM A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ - PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

Listagem contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados pelos candidatos dos cargos de Ensino Superior aprovados nas provas objetivas, nos dias 23 a 25/09/2024

Recursos nos dias 23 e 24/10/2024, na forma do item 8 do Edital Republicado nº 01/2024



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			TÍTULOS			PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Curso de Especialização em Pós-Graduação - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Doutorado podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 03 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 07 PONTOS	OBSERVAÇÃO
000253565-1	ABNER DE ASSIS SANTOS	ADVOGADO	1			1	
000246091-3	AILTON DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	1			1	
000250948-5	ALINE DE AZEVEDO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1			1	
000255247-6	ANA CRISTINA GONCALVES LEITE	ENFERMEIRO	1			1	
000246628-0	ANA LIVIA SILVA BASTOS	ADVOGADO	2			2	
000248396-8	ANA LUISA LEO VASCONCELOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL				0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, CONFORME ITEM 6.3.1.4. DO EDITAL. DEMAIS TÍTULOS APRESENTADO NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATA REALIZOU A PROVA, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000251217-6	ANA MAGALI SILVA CORTES	ENFERMEIRO	1			1	
000252715-9	ANA PAULA CORREA ALVES	PSICOLOGO				0	CANDIDATO ENVIOU SOMENTE O FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, SEM OS TÍTULOS.
000250621-7	ANA PAULA SANTOS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000246389-7	ANDREA LOPES ORFAO	ENFERMEIRO	2			2	
000246582-1	ANDRESSA DA SILVA MELO	ENFERMEIRO	2	2		4	
000238323-5	ARIANA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	1			1	
000254471-9	BARBARA CECILIA LIMA DA SILVA	PSICOLOGO	1	2		3	



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			TÍTULOS			PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Curso de Especialização em Pós-Graduação - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Doutorado - podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 03 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 07 PONTOS	OBSERVAÇÃO
000251598-3	BIANCA PASCHOAL DE SOUZA	ENFERMEIRO	1			1	TÍTULO APRESENTADO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATO REALIZOU A PROVA, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000251929-5	BRUNA VALIM INACIO	FISIOTERAPEUTA	1			1	
000253662-9	BRUNO OLIVEIRA VALVERDE	ADVOGADO	1	2		3	
000238088-2	BRUNO ROCHA SILVA SETTA	MEDICO CLINICO GERAL	1			1	TÍTULO APRESENTADO SEM TRADUÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6.3.2. DO EDITAL
000249930-9	CAMILA BARROS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	2			2	
000254547-1	CAMILA PEREIRA DE LIMA	MED.PLAN.MATERNIDADE(OBS TETRA)	1			1	
000245203-8	CARLOS MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA	CONTADOR	1			1	
000254514-7	CATHERYNE MENEZES FEITOZA	ADVOGADO	2			2	
000246304-1	CECILIA SANTANA BALA PEREIRA	FARMACEUTICO	1			1	
000255662-1	CLAUDIA MOTTA ROCHA	MEDICO VETERINARIO	1			1	
000250795-1	CRISTIANE DA SILVA VIMERCATE GOMES	ODONTOLOGO	2			2	
000251062-2	CRISTINA LOPES BAPTISTA	MED.PLAN.MATERNIDADE(OBS TETRA)	1			1	
000251117-9	DANIELLE SEABRA DE ALMEIDA RAMOS	ENFERMEIRO	2			2	
000254032-7	DANYELLA FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO	1			1	
000251765-3	DARLAN HERITON DA SILVA SANTOS	FARMACEUTICO	2			2	
000245686-2	DEBORA PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO	1			1	
000250607-0	DILCE FREITAS SOARES DIAS	BIOLOGO	1			1	
000252085-5	ELIAS DE BARROS MARINS	ADVOGADO	1			1	
000252525-2	ELIZANGELA PEREIRA GONCALVES	ENFERMEIRO	1			1	
000252150-8	ELLEN GONCALVES CROVATTO	ADVOGADO	2			2	
000239741-7	EMANUELE MENEZES CORREIA	ENFERMEIRO	1			1	
000251016-1	ERICA PEREIRA DE REZENDE	ADVOGADO	2			2	
000248478-9	EVELYN DO NASCIMENTO VIANA GONZALES	ODONTOLOGO	1			1	
000250267-0	FABIANA HELENA MOREIRA	ADVOGADO	1			1	
000237900-6	FABIO BRUNO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	1			1	
000254729-0	FABIOLA SALVADOR DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL		2		2	
000237924-2	FERNANDA BRAZ RABELLO	NUTRICIONISTA	1			1	TÍTULO APRESENTADO EM MBA - CONTROLADORIA E FINANÇAS NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATA REALIZOU A PROVA EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000238155-5	FERNANDA DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO	1			1	



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			TÍTULOS			PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Curso de Especialização em Pós-Graduação - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Doutorado - podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 03 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 07 PONTOS	OBSERVAÇÃO
000254620-2	FERNANDA DE OLIVEIRA BLANCO ALMEIDA	FONOAUDIOLOGO	2			2	
000245782-0	FERNANDO JOSE FIGUEIREDO DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	1			1	
000252159-8	FLAVIA DA ROSA LIPKE ENSENAT	ENFERMEIRO	2			2	
000255609-2	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	1			1	
000250897-9	GABRIELA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	2			2	
000246607-3	GABRIELLE BARBOSA DE FREITAS	FONOAUDIOLOGO	1			1	TÍTULO APRESENTADO EM LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA EM CONTEXTO ESCOLAR NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATA REALIZOU A PROVA, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000250784-3	GIANNY BREVES MARQUES	NUTRICIONISTA	2			2	
000252467-8	GLAUCIA MAFRA DE OLIVEIRA	ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	2			2	
000251099-7	GRACIANE OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	2			2	TÍTULO APRESENTADO DE Mestrado em desenvolvimento regional e sistemas produtivos não possui relação direta com o cargo para o qual candidato realizou a prova, em desacordo com o item 6.3.1.1. DO EDITAL
000245812-0	INGRID RUSSONI DE LIMA	BIOLOGO		2	3	5	DEMAIS TÍTULOS APRESENTADOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000249507-5	ISIS SILVEIRA DUTRA	NUTRICIONISTA	2			2	
000250639-5	JADY ASSIS DE SOUZA	ENFERMEIRO				0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, CONFORME ITEM 6.3.1.4. DO EDITAL
000251079-0	JANIELLY GONALVES DOS SANTOS	PSICOLOGO	1	2		3	
000250725-4	JESSICA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	2			2	
000248794-7	JULIA FLEMING PIMENTEL	BIOLOGO	1			1	
000255163-5	JULIA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	ADVOGADO				0	CANDIDATO ELIMINADO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 6.1.8 DO EDITAL
000248503-9	JULIA TUPINAMBA MOREIRA TORRES	ADVOGADO	1			1	
000249329-7	JULIANA RODRIGUES FERREIRA JESUINO	PSICOLOGO	2			2	
000245665-6	JULIANE DA SILVEIRA JASMIM	MEDICO CLINICO GERAL		2		2	
000248939-2	JULIANO BARBOZA	FISIOTERAPEUTA	1			1	
000246646-6	JULLYENE NASCIMENTO	BIOLOGO	2			2	
000249957-5	JUSETTE FIGUEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	2			2	
000254460-0	KAIO VINICIUS AZEVEDO LIMA	ENFERMEIRO	2			2	
000254335-9	KAREN DE PINHO LOURO	BIOLOGO	1			1	TÍTULO APRESENTADO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATO REALIZOU A PROVA, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000252509-6	KELLY DA ROCHA ALBERNAZ	ASSISTENTE SOCIAL	2			2	
000238548-6	KEYLA ROBERTA LIBANIO	MEDICO VETERINARIO	1	2		3	



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			TÍTULOS			PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Curso de Especialização em Pós-Graduação - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Doutorado - podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 03 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 07 PONTOS	OBSERVAÇÃO
000245956-0	LAIS SILVA GOMES	ADVOGADO	1			1	
000252545-9	LARISSA GONZAGA PEREIRA	MEDICO RADIOLOGISTA	1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.3. DO EDITAL
000251716-2	LEILA ALVES BARBOSA	ENFERMEIRO	1			1	
000245290-1	LEONAM MACHADO DE SOUZA	ADVOGADO	1	2		3	
000249228-0	LETICIA BOTELHO RUBIM	ENFERMEIRO	2			2	
000246627-0	LIGIA DOS SANTOS PONTES	CONTADOR	1			1	
000246278-1	LIVIA ZANCANELLA DIAS	MEDICO CLINICO GERAL	1			1	
000251418-0	LUANA DA SILVA PIAGEM	PSICOLOGO	1			1	
000246407-9	LUANA DE CARVALHO AGUIAR	FARMACEUTICO	2			2	
000249459-9	LUANA DE MORAES RIBEIRO	BIOLOGO	1	2		3	
000248496-5	LUCAS DE ALMEIDA ANTONIO	ADVOGADO	2			2	
000240097-5	LUCIA AVELINO MACIEL	ENFERMEIRO	2			2	
000249178-3	LUCIANA DELFINO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	1			1	
000251609-7	LUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA	MEDICO VETERINARIO	1			1	
000248838-5	MAIRA DE CARVALHO RIBEIRO	ADVOGADO	1			1	
000255455-9	MARCELLA FLEMING GERALDO	ASSISTENTE SOCIAL				0	CANDIDATO APRESENTOU CERTIFICADO COM DATA DE CONCLUSÃO FUTURA, EM DESCORDO COM O ITEM 6.3.1.4 DO EDITAL
000251232-2	MARCELO RIBEIRO TEIXEIRA	ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	1			1	TÍTULO APRESENTADO DE GESTÃO AMBIENTAL NA INDÚSTRIA NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATO REALIZOU A PROVA, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000249215-1	MARCIA CRISTINA SANTOS SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	2			2	
000252024-6	MARCIA MARIA BASTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	2	2		4	
000239683-2	MARGARETH BAPTISTA RESENDE	FISIOTERAPEUTA	2			2	
000253758-8	MARIANA HELENA BATISTA DIAS	PSICOLOGO	1			1	
000254551-0	MARIANA VIEIRA DA CONCEICAO	ENFERMEIRO	1			1	
000251093-7	MAURO VITOR DE BARROS	ADVOGADO	1			1	
000254475-9	MAXWELL VERLI DE SOUZA	ADVOGADO	1			1	
000245435-7	MIRIAM TUCHTLER DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	1			1	
000245216-6	MONICA TRANNIN HOTT	ECONOMISTA		2		2	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATA REALIZOU A PROVA EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000246314-0	NATALIA LUIZA DA CONCEICAO	PSICOLOGO	1			1	
000253879-1	PATRICIA BRITTE BRUNO VALVA	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1			1	



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			TÍTULOS			PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Curso de Especialização em Pós-Graduação - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Doutorado - podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 03 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 07 PONTOS	OBSERVAÇÃO
000237787-7	PATRICK JESUS DE SOUZA	BIOLOGO	2	2		4	
000239268-7	PAULO HENRIQUE FREITAS SOARES	MED. PLAN. MATERNIDADE (OBSTETRA)	1			1	TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA ENVIADO NÃO PONTUADO POR SER REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.3.1.3. DO EDITAL
000245846-4	PAULO HENRIQUE VIANA DIAS	MEDICO ORTOPEDISTA				0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, FM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000250376-6	PEDRO HENRIQUE CALMETO SCHEITNE	ADVOGADO	2			2	
000249279-0	PEDRO IGOR DE SOUZA PINTO OLIVEIRA	ADVOGADO	1	2	3	6	
000251286-3	PEDRO TEIXEIRA MENDES CABRAL	ARQUITETO	1	2		3	
000249510-3	PEDRO WALTON VIEIRA SIMOES	PSICOLOGO	1			1	
000246169-6	PRISCILA DA SILVA PINTO	MEDICO VETERINARIO	1	2	3	6	
000250331-3	PRISCILLA DA SILVA E SOUZA	FISIOTERAPEUTA				0	CANDIDATO ELIMINADO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 6.1.8 DO EDITAL
000252978-2	RAFAELA CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	1			1	
000253815-2	RAFAELA DE OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOLOGO	2			2	
000254036-7	RAFAELA PEREIRA PEDROSO	BIOLOGO	2			2	
000249648-5	RAFAEL ANDRADE DE CASTRO	MEDICO VETERINARIO	2	2	3	7	
000250842-8	RAFAEL BELIENE BRAGA	ADVOGADO	1			1	
000254237-1	RAFAELA CASEMIRO DOS SANTOS FIGUEREDO	ENFERMEIRO				0	CANDIDATO ELIMINADO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 6.1.8 DO EDITAL
000249964-3	RAQUEL ALMEIDA DE CAMPOS	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.3.1.3. DO EDITAL
000250085-2	RAYZA DE OLIVEIRA DE CASTRO SODRE	ENFERMEIRO	1			1	
000249143-9	RENATA AURELIANO VERISSIMO DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	1			1	DEMAIS TÍTULOS APRESENTADOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000246033-4	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	ODONTOLOGO	1			1	
000245950-0	RENATA VIANA FERREIRA	ENFERMEIRO				0	CANDIDATO ELIMINADO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 6.1.8 DO EDITAL
000252561-5	RICARDO MEIRELES CARELI DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	1			1	
000246518-4	RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS	ECONOMISTA	1			1	
000248336-9	RODRIGO COSTABILE RASMA	ADVOGADO	1			1	
000237725-8	RODRIGO MARCELINO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	1			1	
000254023-9	ROMULO DOS SANTOS STECKER	ADVOGADO	1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO NÃO PONTUÁVEL DE CURSO REGULAR - PREPARATÓRIO PARA O CONCURSO PARA A CARREIRA INICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000246347-4	RONEY GOES DE FREITAS SILVA	ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	2			2	
000250952-3	ROSILENE FERNANDES DA CRUZ	ENFERMEIRO	2			2	
000248698-0	RUAN GONCALVES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1			1	



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			TÍTULOS			PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Curso de Especialização em Pós-Graduação - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Doutorado - podendo apresentar 01 (um) certificado: MÁXIMO DE 03 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 07 PONTOS	OBSERVAÇÃO
000238886-0	SARAH LANFERINI FRANK	MEDICO INFECTOLOGISTA	1			1	
000238347-1	SHIRLEY CHRISOSTOMO CABRAL	CONTADOR				0	TÍTULO APRESENTADO PEDAGOGIA EMPRESARIAL NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATA REALIZOU A PROVA EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000246489-4	SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO BATISTA	ADVOGADO	1			1	
000250851-6	SIMONE OTERO AUGUSTO	ASSISTENTE SOCIAL	1			1	
000252065-9	STEPHANIE DOS SANTOS ALEIXANDRE DUARTE	PSICOLOGO	1			1	
000237989-1	TAINARA PEDROZA ARAUJO	MEDICO DERMATOLOGISTA	1			1	TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DEMARTOLOGIA ENVIADO NÃO PONTUADO POR SER REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.3.1.3. DO EDITAL
000249937-9	TAMIRES MOREIRA DE SOUZA	CONTADOR	1			1	
000238901-2	TAMIRIS CARNEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	2			2	
000253487-0	TATIANA APARECIDA ROCHA GUIMARAES GALDINO	PSICOLOGO	1			1	
000254217-5	THALES DE ALMEIDA CORREA CAMPOS	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.3.1.3. DO EDITAL
000249039-3	THAMIRIS QUINZI ANDRADE	ENFERMEIRO	2			2	
000248772-0	THATIANA CRISTINA GOMES SACRAMENTO	MEDICO RADIOLOGISTA	1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.3.1.3. DO EDITAL. TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO APRESENTADOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000245816-0	THIAGO DE OLIVEIRA LOURES	MEDICO VETERINARIO	1			1	
000253660-9	TIAGO AZEVEDO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	2			2	
000242146-4	URSULA SOUZA MENDONCA	PSICOLOGO	2			2	
000255363-0	VALERIA ALVES MARCAL	ASSISTENTE SOCIAL	2			2	
000248987-3	VANESSA SOUZA PANIZZI SOARES	MEDICO VETERINARIO	2			2	
000252118-5	VICTORIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	1			1	
000245240-0	VITOR LOPEZ GOMES CARVALHO LEITE	MEDICO ORTOPEDISTA	1			1	
000255665-1	VITOR SIQUEIRA DE MORAES MESQUITA	PSICOLOGO	2	2		4	
000254924-4	VITORIA LARISSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PSICOLOGO	1			1	
000254358-5	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS DA PAIXAO	PSICOLOGO	2			2	
000250665-0	VIVIANE REZENDE MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2			2	
000253493-9	WALLACE DE PAULA MACHADO	FISIOTERAPEUTA				0	TÍTULO APRESENTADO DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NÃO POSSUI RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATA REALIZOU A PROVA, EM DESACORDO COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL
000245875-9	WILLIAN DA SILVA RIBEIRO MARTINS	ENFERMEIRO				0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6.3.1.1. DO EDITAL

**2ª LISTAGEM PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVAS PRÁTICAS
MOTORISTA CNH "D"**

IBAM Pinheiral/RJ - Concurso Público 01/2024 PAG: 1
2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Práticas - DATA DA PUBLICAÇÃO 22/10/2024 22/10/2024 - 09:56

Médio completo
058 - MOTORISTA CNH D
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP- M.CNH D	NM- PORT.	NM- MAT.	NM-N. INFO.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	FABIO ALVES FERREIRA	000249238-8	0	05/03/1994	15.00	10.00	5.00	7.00	37.00	90.00	0.000	127.000
2	RAFAEL DE OLIVEIRA BRANDAO	000246227-0	2	09/02/1982	18.00	14.00	6.00	8.00	46.00	80.00	0.000	126.000
3	FILIFE FERREIRA DOS SANTOS	000245898-5	0	18/04/1995	18.00	14.00	10.00	8.00	50.00	75.00	0.000	125.000
4	LEANDRO MACIADO	000239156-1	1	02/04/1979	27.00	14.00	9.00	7.00	57.00	35.00	0.000	Elimin.
5	ROBERTO DA SILVA PEREIRA BRITO	000237775-9	0	23/12/1978	18.00	16.00	5.00	6.00	45.00	45.00	0.000	Elimin.
6	CARLOS LEANDRO BRUZON DE SOUZA	000242591-4	1	18/03/1974	21.00	12.00	7.00	8.00	48.00	40.00	0.000	Elimin.
7	THIAGO MENDES LOPES DA SILVA	000252050-0	2	11/07/1980	15.00	10.00	5.00	5.00	35.00	35.00	0.000	Elimin.
8	PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA C C DE CARVALHO	000246395-5	0	29/12/1998	21.00	10.00	6.00	6.00	43.00	FALTOU	0.000	Elimin.
9	RENAN BRANDAO URZEDO	000253144-6	0	04/07/1995	21.00	10.00	6.00	5.00	42.00	FALTOU	0.000	Elimin.
10	CARLOS DOS SANTOS OSORIO	000246658-4	1	29/07/1985	18.00	10.00	5.00	4.00	37.00	FALTOU	0.000	Elimin.

**CONCURSO PÚBLICO 001 / 2022
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RAFAELA ECKHARD MADEIRA	375778-2	68º	AUXILIAR DE CRECHE
ANA JULIA PEREIRA RIBEIRO	376402-0	24º	MEDIADOR EDUCACIONAL
SILVANE MARTINS PEREIRA SILVA	379578-3	25º	MEDIADOR EDUCACIONAL
LAIS SILVA E SOUZA	378623-3	19º	MERENDEIRA
ANA CARLA GARCIA PEREIRA	378726-0	20º	MERENDEIRA
ELIANE MENEZES LIMA	378006-3	12º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
BIANCA MACEIO RUFINO FIGUEIRA	37594-0	54º	PROFESSOR I

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO E ATA**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 474 de 30 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reunião extraordinária conforme disposto nas atas do dia 13 de setembro do ano de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar que o Dr. Hugo dos Santos (Advogado) irá elaborar o Edital convocação das entidades.

Art. 2º - Aprovar Dr. Hugo a fazer parte temporariamente do grupo de WhatsApp do CMDCA para compartilhar a construção do Edital

Pinheiral/RJ, 17 de Setembro de 2024,

28º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Claudio Marcio da Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de número 11 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de Setembro de 2024.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário das nove horas, nas dependências da Casa de Conselhos, Rua José Tavares, 08 – Centro – Pinheiral/RJ contando com a presença: Taina de Souza da Conceição(sec saúde), Marluce Aparecida Moreira, Bruna Teixeira Melo, Geovane Luis do Nascimento Dolores, Josiene Carvalho da Silva Santos(Sec Educação), Claudio Marcio da Rocha, Regina Lucia Medeiros Bartolini Jesus dos Reis, Cristiane do Nascimento Santos Velasco, Hugo dos Santos



Souza(advogado). A reunião teve início com Claudio Marcio falando com o DR Hugo para correção do Edital, Foi acertado que o DR Hugo irá elaborar o Edital convocação das entidades com as datas a serem definidas na reunião ordinária dos 27 de setembro 2024 e aprovar o mesmo. Dr Hugo irá fazer parte Temporariamente do grupo de whatsapp do CMDCA para compartilhar a construção do Edital, Foi apresentado ao conselho ofício de Creas n 99-2024 de 14 maio de 2024, solicitando a renovação do registro da medida socioeducativa, Cláudio Marcio solicitou a Bruna Pires Coordenadora do Creas que enviasse o relatório das atividades realizadas, ficou acordado pelo colegiado o envio de um ofício ao Creas solicitando a formação acima, em como a quantidade de usuários atendidos, ficou acordado o processo 3639-2024 será encaminhado para Ciência e posterior aprovação do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e quarenta minutos.

Claudio Marcio da Rocha, Regina Lucia M. B. Reis, Geovane Luis do Nascimento Dolores, Taina de Souza da Conceição, Bruna Teixeira Melo, Josiene Carvalho da Silva Santos, Hugo dos Santos

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ATOS****ATO Nº. 021/2024**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto Anexo II – Quadro de Professor II – Regentes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 459/2024;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional:

RESOLVE aposentar a servidora **ANA CLAUDIA MOREIRA GAMA**, matrícula nº. 9388-4, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1102, cargo de **PROFESSOR II**, nível B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/10/2024**, com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 3.197,19
TOTAL		R\$ 3.197,19

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi



ATO Nº. 022/2024

ATO Nº. 024/2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela Anexo IV – Profissionais do apoio à educação, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 460/2024;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional:

RESOLVE aposentar a servidora **RAQUEL GOMES FIGUEIRA GRISOL**, matrícula nº. 9361-0, inscrição no PinheiralPrevi nº. 952, cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, nível A, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/10/2024**, com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.647,99
TOTAL		R\$ 1.647,99

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi

ATO Nº. 023/2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela I, Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 274, de 19 de fevereiro de 2004; Tabela Anexo III – Cargo Efetivo da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 461/2024;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional:

RESOLVE aposentar a servidora **SANDRA HELENA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 9201-1, inscrição no PinheiralPrevi nº. 512, cargo de **PEDAGOGO**, nível B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/10/2024**, com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 2.405,97
TOTAL		R\$ 2.405,97

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009 e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41;

CONSIDERANDO o disposto Anexo I - Quadro de Professor I – das Classes de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 462/2024;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional:

RESOLVE aposentar a servidora **ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA**, matrícula nº. 9425-8, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1456, cargo de **PROFESSOR I**, nível C, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/10/2024**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 44,51% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 1.105,10 (mil cento e cinco reais e dez centavos) e, considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Decreto Federal nº. 11.864/2023	R\$ 1.412,00
TOTAL		R\$ 1.412,00

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi

ATO Nº. 025/2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Regra Transitória 2 - art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, em concordância com o art. 51, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto Anexo I - Quadro de Professor I – das Classes de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 463/2024;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional:

RESOLVE aposentar a servidora **YANDRA CRISTINA SANTOS JANUÁRIO**, matrícula nº. 8687-7, inscrição no PinheiralPrevi nº. 934, cargo de **PROFESSOR I**, nível C, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/10/2024**, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei Municipal nº. 263/2004, com proventos atualizados pela Lei Municipal nº. 1.372/2024	R\$ 2.601,44
Triênio (40%)	Artigo 69 da Lei Municipal nº. 187/2002 e art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº. 263/2004	R\$ 1.290,32



Triênio Lei 189	Lei Municipal nº. 189/2003	R\$	82,14
Gratificação de Docente I - Nível C (24%)	Artigo 6º, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº. 263/2004	R\$	624,35
TOTAL		R\$	4.598,25

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 29 de outubro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 085/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o parecer médico-pericial de readaptação apresentado;

RESOLVE:

Conceder readaptação de função à servidora **Iracema do Nascimento Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula de nº 8131-1, no período de **31/05/2024 a 31/01/2025**, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 137, de 30 de dezembro de 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 11 de outubro de 2024.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 086/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o laudo médico apresentado;

RESOLVE:

Conceder o benefício da licença médica remunerada ao servidor **Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro**, Assistente Administrativo, matrícula de nº 8456-6, a partir de **14/10/2024 a 11/01/2025**, no total de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 89, inc. I, C/C art. 91 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 14 de outubro de 2024.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 087/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Gabriel Raposo Bento**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 18 de outubro de 2024.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 18 de outubro de 2024.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 088/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

EXONERAR, a Sra. **Rebecca Maria da Silva Pereira Vasconcellos**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, sob Matrícula de nº 8513-3, a partir de 17 de outubro de 2024.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 17 de outubro de 2024.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 089/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o atestado médico apresentado;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da licença médica remunerada à servidora **Cintia Marcia de Freitas Paschoal**, Assistente Administrativo, matrícula de nº 8204-4, **a partir de 22/10/2024 a 05/11/2024, no total de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 89, inc. I, C/C art. 91 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 22 de outubro de 2024.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda.
CNPJ: 39.197.983/0001-33

Duração: 79 dias

Valor Global: R\$ 4.111,40 (Quatro mil, cento e onze reais e quarenta centavos)

Processo: 287/2024

Empenho: 138/2024

Objeto: Despesa com aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 03.10.2024

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Papelaria Presentes e Serviços Útil e Fácil Ltda.
CNPJ: 00.441.167/0001-98

Duração: 79 dias

Valor Global: R\$ 1.124,29 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

Processo: 287/2024

Empenho: 137/2024

Objeto: Despesa com aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 03.10.2024


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente